



REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA), REFERENTE À LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – CTR (ATERRO SANITÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM /PB
(PROCESSO SUDEMA Nº 2020-010841/TEC/LI-7648)**

Data: 22/04/2021.

Local: Auditório do Guedes Shopping – Rua Dr. Pedro Firmino, 470 - 1º andar - Centro – Patos – PB

Horário: 10:00 horas.

Art.1º- O presente regulamento trata da Audiência Pública para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) referente à Licença de Instalação para **CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – CTR (ATERRO SANITÁRIO)**, no município de São José do Bonfim/PB.

Art. 2º - Considerando que se trata de empreendimento que objetiva atender uma demanda dos municípios da região metropolitana de Patos, sendo este o maior deles; e, considerando o atual cenário de pandemia da COVID-19 e que o momento atual se trata da apresentação e discussão do EIA-RIMA, a audiência pública ocorrerá no município de Patos/PB;

Art. 3º - Considerando o atual cenário de pandemia da COVID-19, a referida audiência pública ocorrerá no formato híbrido (presencial e virtual).

§1º A referida audiência pública deverá ter o teto de duração máxima de 01h30min;

§2º Quanto ao formato presencial, esta deverá, sob responsabilidade do requerente, obedecer todos os protocolos sanitários, notadamente devendo ser limitada a capacidade de 50% do espaço físico com o devido distanciamento social, uso obrigatório de máscara, medição de temperatura no ato da entrada, disponibilização de álcool em gel para os presentes e demais recomendações das autoridades de saúde;

Art. 4º - Os presentes à Audiência Pública Presencial deverão assinar a lista de presença. Os presentes a Audiência Virtual confirmarão sua presença pela lista de participantes na plataforma virtual.

Art. 5º - A Audiência Pública será integrada por uma Mesa Diretora e um Plenário regido pela SUDEMA na Audiência Virtual.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEIRHMACT
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, pelo representante do Empreendedor e por autoridades convidadas pela SUDEMA.

§1º - A Audiência Pública será presidida e coordenada pela SUDEMA, que mediará os debates.

§2º - A Audiência Pública deverá ter a duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), não devendo se estender, independente da necessidade identificada pelo Presidente da mesa, em atendimento às medidas sanitárias e de segurança tendo em vista o estado de pandemia do COVID-19;

§3º - Caberá ao Secretário Executivo a coordenação do registro dos participantes da Audiência Pública, em lista de presença, constando de: nome, telefone/e-mail e instituição/entidade que representa na Audiência Presidencial e do registro dos participantes virtuais na Audiência Virtual;

Art. 7º - Todos os documentos, escritos e assinados e apresentados virtualmente, apresentados à Mesa Diretora serão juntados ao processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento, devendo serem citados no decorrer da Audiência Pública.

Art. 8º - A Audiência Pública terá início com o pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora sobre os seus objetivos e exposição da sequência dos trabalhos a serem apresentados, informando os participantes sobre os procedimentos constantes deste Regulamento.

Parágrafo único - A critério do Presidente, poderá ser dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem dela fazer uso.

Art. 9º - A seguir, será realizada apresentação, por parte do empreendedor, sobre as características do empreendimento e seus objetivos, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

Art. 10º - Na sequência, a equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA terá 30 (Trinta) minutos para realizar exposição técnica do estudo, a qual deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, com tempo excedente máximo de 15 minutos.

Art. 11º - Na sequência, haverá um intervalo de 15 (quinze) minutos para formulação das perguntas presenciais;

§1º- Considerando o atual estágio de pandemia e com vistas a não extrapolar o teto de duração máxima prevista de realização da audiência de 01h30min, serão respondidas presencialmente somente as 05 primeiras perguntas encaminhadas à mesa;

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEIRHMACT
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

§2º Já os demais questionamentos e aqueles feitos por meio virtual deverão ser feitas por escrito, devendo ser encaminhadas via email (eiारima.sudema@gmail.com), em um prazo máximo até às 10h do dia 26/04/2021 e serão respondidas no âmbito da análise processual.

§3º - A inscrição das perguntas de forma presencial será realizada por escrito com o preenchimento de formulário padronizado, entregue no momento da inscrição, por assistentes da SUDEMA, devidamente identificados.

§4º - Os questionários preenchidos deverão ficar em posse do Presidente da Mesa Diretora para compor o processo de licenciamento em análise.

Art. 12º - Na sequência, haverá um tempo de 30 (trinta) minutos para que sejam respondidos os 05 primeiros questionamentos e posterior leitura da Ata da Audiência;

Art. 13º - Para a etapa de debate, a Mesa Diretora terá sua composição simplificada, sendo composta apenas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, pelos representantes do empreendedor e da empresa responsável pelo EIA/RIMA.

Art. 14º - O Presidente abrirá os debates, obedecendo rigorosamente à ordem das inscrições chegadas à Mesa Diretora.

§ 1º - O Presidente deverá conduzir os debates com firmeza, não permitindo interrupções ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§ 2º - As manifestações presenciais ocorrerão de acordo com a solicitação do Presidente da mesa e deverão ter a duração máxima de 2 (dois) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente da Mesa Diretora.

§ 3º - Os esclarecimentos e/ou respostas por parte dos membros da Mesa Diretora deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente da Mesa.

§ 4º - Demais esclarecimentos adicionais por meio de réplicas e tréplicas não serão permitidos, devendo ser feitos de forma escrita e encaminhadas via email (eiारima.sudema@gmail.com) para serem anexados aos autos do processo de licenciamento.

§ 5º - O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir a outro, seja presencial ou virtual.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEIRHMACT
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 15º - A obstrução do público presente ao desenvolvimento dos trabalhos ou o não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento poderão significar a suspensão ou cancelamento da Audiência Pública pelo Presidente. Caso a Audiência encerrada não tenha atingido seus objetivos, uma nova Audiência Pública deverá ser convocada.

Art. 16º - Posteriormente a realização da Audiência Pública, será lavrada uma Ata sucinta, que deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, representante do Empreendedor e pelas autoridades participantes e demais que participaram da Audiência, se assim o desejarem, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.

Art. 17º - O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º - Todos os documentos escritos e assinados entregues durante a realização da Audiência Pública serão protocolados e farão parte do processo de licenciamento ambiental, como anexo da Ata.

§ 2º - O DVD de gravação da Audiência Pública fará parte do processo técnico-administrativo de licenciamento do empreendimento, em análise na SUDEMA, como anexo da Ata.

Art 18º - A Ata da Audiência Pública e seus anexos servirão de base, juntamente com o relatório do EIA/RIMA, para análise e parecer final por parte da SUDEMA.

João Pessoa-PB, 12/Abril/2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Superintendente da SUDEMA